



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2442-0000540-2**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto elétrico de reforma do Ramal de Entrada de Energia do Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS (concluído e aprovado pela Concessionária CEEE), sito à Avenida Borges de Medeiros, 1945 – Município de Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência disponibilizado pela Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Rio Grande do Sul.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA:** 15/01/2018 – 10h

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de abertura - Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, RS

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

| ITEM | ASSUNTO                                                      |
|------|--------------------------------------------------------------|
| 1    | DO OBJETO                                                    |
| 2    | DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                      |
| 3    | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO                   |
| 4    | DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| 5    | DAS IMPUGNAÇÕES                                              |
| 6    | INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS                                |
| 7    | DOS ENVELOPES                                                |
| 8    | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                               |
| 9    | DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA                                   |
| 10   | DA SESSÃO PÚBLICA                                            |
| 11   | CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                       |
| 12   | DOS PRAZOS E CONDIÇÕES                                       |
| 13   | DOS RECURSOS                                                 |
| 14   | DAS PENALIDADES                                              |
| 15   | DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO                                    |
| 16   | DISPOSIÇÕES FINAIS                                           |

**ANEXOS**

|      |                                                                                 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|
| I    | FOLHA DE DADOS                                                                  |
| II   | DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO                                                     |
| III  | TERMO DE CONTRATO                                                               |
| IV   | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA                                   |
| V    | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA       |
| VI   | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR                                             |
| VII  | DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| VIII | CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA                                               |
| IX   | MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI                |
| X    | MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS                                    |
| XI   | DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO                         |



## CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, torna público que realizará licitação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; e suas alterações, pelas condições previstas neste edital e seus anexos.

A modalidade, tipo de licitação, regime de execução, data, horário e local de abertura estão estabelecidos no **Anexo I – Folha de Dados**.

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – Folha de Dados**.

### 2 – DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O edital poderá ser solicitado junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

2.2. A documentação técnica está disponível no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou poderá ser retirada no local informado no **Anexo I – Folha de Dados**.

2.3. As disposições específicas do objeto licitado, tais como exigência de atestado de capacidade técnica operacional do licitante, participação de consórcio, subcontratação, licenças ambientais e garantia de proposta, quando for o caso, serão estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados**.

2.4. Serão encargos da contratada a elaboração dos projetos executivos bem como o pagamento de taxas necessárias para sua aprovação nos Órgãos competentes, os quais serão de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, e deverão ser compatíveis com os projetos básicos fornecidos, se for o caso.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d.1) submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11.

3.3. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente



assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01, nº 02 e juntado aos autos do processo.

3.4. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá declarar o enquadramento social que trata este item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3. A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

#### **5 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**5.1. A impugnação ao edital deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.**

5.2 Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na Cláusula 18ª - Da Precedência dos Dados.

5.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo entregar o pedido à Comissão Permanente de Licitações na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.**

5.5. Para fins de atendimento ao § 2º, art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial licitante aquele que:

**5.5.1. obtiver o Instrumento Convocatório diretamente da Comissão Permanente de Licitações;**

5.5.2. estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

5.5.3. ter no seu Estatuto ou Contrato Social atividade compatível com o objeto da licitação.

5.6. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.7. Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **6 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis



anteriores à data fixada para entrega dos Envelopes, devendo ser tais pedidos entregues no endereço e horário supramencionados no item 5.1.

## 7 – DOS ENVELOPES

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados**, dois envelopes fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

7.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Licitação nº \_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_

Razão Social e CNPJ da Licitante

7.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC

Envelope nº 02 - Proposta

Licitação nº \_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_

Razão Social e CNPJ da Licitante

7.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 01 deverá conter os documentos elencados no Anexo nº II – Documentos para Habilitação e outros eventualmente exigidos no **Anexo I – Folha de Dados**.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os documentos, quando autenticados por servidor da CELIC, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

8.5. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

8.8. A validade dos documentos deve provar a habilitação do licitante no dia da abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

## 9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

a) carta de apresentação da proposta, conforme Anexo VIII;

b) orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento observado o modelo previsto no **Anexo I – Folha de Dados**;

d) demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo de Anexo IX;



- e) demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo de Anexo X;
- f) dados da licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme Anexo XI.
- 9.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.
- 9.3. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos arrolados no **Anexo I – Folha de Dados**;
- 9.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados**, e unitários superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.
- 9.6. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado, e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo I – Folha de Dados**.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 3.3;
  - recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;
  - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela comissão de licitação e pelos proponentes;
  - devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
  - abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
  - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
  - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
  - deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 10.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 10.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.
- 10.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO**, respeitados os valores unitários, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 11.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.
- 11.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.
- 11.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou micro empresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1. No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o objeto licitado.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue à Comissão Permanente de Licitações na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de (5) cinco dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

13.3. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

13.4. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

13.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, poderem impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

13.7. Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou, caso mantenha, encaminhar os autos à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

13.8. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a CELIC convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

14.1.3. Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

14.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

14.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

14.5. A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

14.6. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo para conclusão do objeto do contrato é o estabelecido no **Anexo I – Folha de Dados**.

15.2. O contratado deverá prestar garantia de execução por uma das modalidades previstas no art.56,§1º da Lei federal 8.666/93, correspondente ao percentual informado no **Anexo I – Folha de Dados**, calculado sobre o valor contratual atualizado.

15.3. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no **Anexo I – Folha de Dados**.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30(trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art.43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão incineradas.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

16.5. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Documentos para Habilitação;

Anexo III – Termo de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa;

Anexo VI – Declaração de Que Não Emprega Menor;

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo VIII – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IX – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo X - Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo XI – Dados da Licitante para Elaboração do Termo de Contrato.

Local e data.

Autoridade Competente



ANEXO I  
FOLHA DE DADOS

| Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)                | Complemento ou Modificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|---------------------|----------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--|-----------------------|---------|--------------------------------|--|----------------------------------------------------------|---------|
| Preâmbulo                                                       | MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
|                                                                 | TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
|                                                                 | REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
|                                                                 | Data e horário de abertura: 15/01/2018 – 10h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
|                                                                 | Local de abertura: Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, RS – Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| CGL 1.1                                                         | A presente licitação visa à contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto elétrico de reforma do Ramal de Entrada de Energia do Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS (concluído e aprovado pela Concessionária CEEE), sito à Avenida Borges de Medeiros, 1945 – Município de Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência disponibilizado pela Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Rio Grande do Sul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| CGL 2.2                                                         | <b>A documentação técnica poderá ser retirada no site da CELIC: <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>, composto de:</b><br><table border="1" data-bbox="373 1092 1409 1522"><thead><tr><th colspan="2">PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA</th></tr></thead><tbody><tr><td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>FLS. 243 a 259</td></tr><tr><td>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</td><td>FLS. 32 a 35</td></tr><tr><td>DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS</td><td>FLS. 113 a 146</td></tr><tr><th colspan="2">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</th></tr><tr><td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</td><td>FL. 204</td></tr><tr><th colspan="2">DOCUMENTOS LICITANTE - MODELOS</th></tr><tr><td>DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS – MODELO “C”</td><td>FL. 215</td></tr></tbody></table> | PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA |  | TERMO DE REFERÊNCIA | FLS. 243 a 259 | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO | FLS. 32 a 35 | DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS | FLS. 113 a 146 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | FL. 204 | DOCUMENTOS LICITANTE - MODELOS |  | DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS – MODELO “C” | FL. 215 |
| PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| TERMO DE REFERÊNCIA                                             | FLS. 243 a 259                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| RELATÓRIO FOTOGRÁFICO                                           | FLS. 32 a 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS | FLS. 113 a 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                           | FL. 204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| DOCUMENTOS LICITANTE - MODELOS                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS – MODELO “C”        | FL. 215                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| CGL 2.3                                                         | <b>SUBCONTRATAÇÃO:</b> A contratada <i>não poderá</i> sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar os serviços objeto do contrato, conforme Termo de Referência, as folhas 243 a 259.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| CGL 7.1                                                         | Os licitantes deverão apresentar os envelopes de habilitação e de proposta [informar local, dia e hora].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| CGL 8.1                                                         | <b>Não aplicável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |
| CGL 9.1 (c)                                                     | A licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |  |                     |                |                       |              |                                                                 |                |                       |  |                       |         |                                |  |                                                          |         |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2442-0000540-2



| <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:</b> |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| <b>PARCELA</b>                       | <b>PERCENTUAL</b> |
| Parcela única (aos 90 dias)          | 100%              |

  

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CGL 9.3           | No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.                                                 |
| CGL 9.5           | Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ <b>10.836,90</b> (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha de orçamento. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. |
| CGL 9.6           | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CGL 15.1          | O prazo para conclusão do objeto é de 90 dias a contar do recebimento da autorização de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CGL 15.2          | O contratado deverá prestar garantia de execução por uma das modalidades previstas no art.56,§1º da Lei federal 8.666/93, correspondente a 5%, calculado sobre o valor contratual atualizado.                                                                                                                                                                             |
| CGL 15.3          | A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Rio Grande do Sul.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Anexo II – Item 1 | O Certificado de Fornecedor do Estado deverá ter registro na família 003 ou 027                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

1) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I – Folha de Dados** e seu Anexo, com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

1.1) Os interessados que não possuem o CFE poderão encaminhar à CELIC toda a documentação exigida para cadastramento, inclusive Certificado de Capacidade Financeira de Licitante, nos termos do Decreto estadual 36.601/96, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação técnica e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2) Anexo III do Decreto estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta.

2.1) Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

3) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

4) Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

5) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do Anexo V, se for o caso.

6) Outros documentos eventualmente exigidos no Anexo I – Informações Complementares.

7) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou pelo CAU, em nome de profissional de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao Quadro permanente da Empresa, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, referente a direção, supervisão, coordenação e/ou elaboração dos serviços abaixo elencados, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei no 8.666/93:

- Direção, Supervisão, Coordenação e Elaboração de Projetos Elétricos;
- Desenvolvimento de Projetos de Sistema de Proteções contra: Descargas Atmosféricas e Surtos (SPDA) e Aterramentos Elétricos de Sistemas; atendendo as Normas Brasileiras pertinentes e principalmente a NBR-5419 da ABNT;
- Serão admitidos atestados em separado. Neste caso, se forem apresentados atestados com Engenheiros diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser Contratada, na Declaração de Responsabilidade Técnica (alínea “d”);
- Em caso de Atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação de legalidade da subempreitada;
- No caso de Obras ou Serviços em rede Pública, quando não contratada(s) pelo ente público, o(s) Atestado(s) deve(m) ser acompanhada(s) de Certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público;



- O Engenheiro Eletricista responsável deverá ter expertise na elaboração, Supervisão, Coordenação de Projetos Elétricos (Obra) de uma única Instalação Elétrica com total de cargas instaladas de no mínimo 3MVA;
- O Engenheiro Eletricista responsável deverá ter expertise na execução de Projeto de Instalações Entradas de Energia em Média Tensão padrão Concessionária e/ou RIC-CEEE.

c) Comprovante através de Contrato Social ou CTPS ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, de que o(s) profissional(ais) referidos(s) no(s) atestados(s) na alínea “b” efetivamente pertencem(m) ao quadro permanente da empresa PROPONENTE.

d) declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo constante no Anexo VII;

e) Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela elaboração do Projeto Elétrico, com a apresentação das seguintes informações para cada profissional como: nome completo, título profissional, área de atuação, número de registro no CREA, definição das atribuições de cada profissional em relação ao Contrato, natureza da relação profissional com a Empresa PROPONENTE, conforme alínea “e.2”;

e.1) Devera ser apresentada uma declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica, afirmando que tem ciência do conteúdo integral deste Edital, que aceita participar da equipe indicada, assumindo total responsabilidade técnica pela elaboração da Obra na sua área de atuação;

e.2) Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão fazer parte do quadro da empresa PROPONENTE na data de abertura da Licitação, cujo vínculo deverá ser demonstrado através de documento que comprove exclusivamente alguma dessas situações: empregado, sócio, diretor, autônomo contratado pela empresa, com contrato de prestação de serviços registrados em Cartório de Títulos e com o Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU.

f) Termo de Compromisso de que a PROPONENTE alocará durante a execução do Contrato os recursos humanos apresentados na habilitação;

g) Termo de Compromisso que a PROPONENTE seja responsável pela complementação integral dos trabalhos solicitados, com vistas a plena e cabal execução do objeto da licitação;

h) declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo Anexo IV.



**ANEXO III  
 TERMO DE CONTRATO**

**Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) ... (órgão) ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo .... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e .... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº do CNPJ), representado neste ato por .... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº....., edital nº....., regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime \_\_\_\_\_, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_% de BDI e \_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

| ETAPA | PARCELA – EM R\$ | PERCENTUAL |
|-------|------------------|------------|
|       |                  |            |
|       |                  |            |
|       |                  |            |

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Natureza da Despesa - NAD:

Recurso:

Empenho nº

Data do Empenho:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto



nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.5 O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

#### **5.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei.

c) Ordem da administração autorizando o início dos serviços.

d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra.

f) Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 11ª.

g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005.

h) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso.

i) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

#### **5.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço**

a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.

b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo.

e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011.

f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

#### **5.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:**

a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra.

b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.



### CLÁUSULA SETIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.2 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, colunas nº \_\_\_\_\_, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I<sub>o</sub>: é o índice de preços verificado no mês do orçamento que deu origem ao contrato;

I<sub>i</sub>: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento ou do último reajuste.

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) \_\_\_\_\_, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a \_\_\_\_\_ (limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º, art.56 da Lei federal 8.666/93) do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.

11.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

11.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, "*pro-rata die*", pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

11.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

13.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

13.1.2 definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e 14.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. da CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) a inadiplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a placa do Governo do Estado, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo II.

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;

n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;

o) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;



- p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- r) responsabilizar-se pela vigilância da obra;
- s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
- t) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
- u) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- v) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- w) apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

17.1 - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

17.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato:

- a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;
- d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea “c” será devolvido após o recebimento provisório; e
- e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.

17.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:

- a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- b) por meio de guia de arrecadação código ....., nos contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009;
- c) por meio de depósito na conta corrente nº ....., banco ....., agência....., nos contratos não contemplados no subitem anterior.

17.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, tudo em





consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.1.3.1- dois anos, para as seguintes situações:

a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

17.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

17.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

17.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

17.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

17.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a CONTRATANTE estiver vinculada, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.

17.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista.

17.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.109 da Lei federal 8.666/1993.

17.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanar a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

17.5 A aplicação de sanções não exime O CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**

18.1 Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

18.2 Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

18.3 Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

18.4 Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, O CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA**

19.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12-01-96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02-09-96.

20.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2442-0000540-2**



20.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,..... de .....20xx.

CONTRATANTE      CONTRATADO

Testemunhas.



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE .....

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAU N.º  
(Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital de \_\_\_\_\_ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Representante Legal)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAU N.º  
(Nome, assinatura)



## ANEXO VIII

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$------(-----), sendo R\$.....(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de -----% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de -----%. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAU N.º \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

EDITAL Nº  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO              | TAXA |
|------|----------------------------|------|
| 1    | Administração Central (AC) | _%   |
| 2    | Seguros (S)                | _%   |
| 3    | Riscos e Imprevistos (R)   | _%   |
| 4    | Garantias (G)              | _%   |
| 5    | PIS (I)                    | _%   |
| 6    | ISS (I)*                   | _%   |
| 7    | Contribuição Social (I)    | _%   |
| 8    | COFINS (I)                 | _%   |
| 9    | Despesas Financeiras (DF)  | _%   |
| 10   | Bonificação (Lucro) (L)    | _%   |

\* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

**Cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central  
S: taxa representativa de Seguros  
R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos  
G: taxa representativa das Garantias  
DF: taxa representativa das Despesas Financeiras  
L: taxa referente à Bonificação  
I: taxa referente à incidência de impostos

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAU N.º  
(Nome, assinatura)





**ANEXO X**  
**MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

EDITAL Nº:  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

| <b>Grupo A - Encargos Básicos</b>                                      |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01                                                                     | INSS ou IAPAS                                       |
| 02                                                                     | SESI/SESC                                           |
| 03                                                                     | SENAI/SENAC                                         |
| 04                                                                     | INCRA                                               |
| 05                                                                     | Serviço de apoio à pequena e média empresa (SEBRAE) |
| 06                                                                     | Salário Educação                                    |
| 07                                                                     | Seguro Acidente de Trabalho                         |
| 08                                                                     | FGTS                                                |
| <b>TOTAL DO GRUPO A</b>                                                |                                                     |
| <b>Grupo B - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo A</b>            |                                                     |
| 01                                                                     | Feriados                                            |
| 02                                                                     | Férias                                              |
| 03                                                                     | Adicional de férias                                 |
| 04                                                                     | Auxílio Enfermidade                                 |
| 05                                                                     | Licença Paternidade                                 |
| 06                                                                     | Descanso semanal remunerado                         |
| 07                                                                     | 13º salário                                         |
| 08                                                                     | Faltas legais                                       |
| 09                                                                     | Acidente de trabalho                                |
| 10                                                                     | Aviso Prévio Trabalhado                             |
| 11                                                                     | Seguro-acidente                                     |
| 12                                                                     | Adicional Noturno                                   |
| 13                                                                     | Aviso Prévio Indenizado                             |
| 14                                                                     | Ausências abonadas/Dias de Chuvas                   |
| <b>TOTAL DO GRUPO B</b>                                                |                                                     |
| <b>Grupo C - Encargos Que Não Recebem Incidência Global do Grupo A</b> |                                                     |
| 1                                                                      | Indenização Compens. Demissão Imotivada             |
| 2                                                                      | Indenização adicional                               |
| 3                                                                      | Aviso Prévio Indenizado                             |
| 5                                                                      | Férias indenizadas (12 meses)                       |
| 6                                                                      | Adicional de férias indenizadas                     |
| <b>TOTAL DO GRUPO C</b>                                                |                                                     |
| <b>Grupo D - Incidências Cumulativas</b>                               |                                                     |
| 1                                                                      | Incidência Global Grupo A x Grupo B                 |
| 2                                                                      | férias sobre aviso prévio indenizado                |
| 3                                                                      | 13º salário sobre aviso prévio indenizado           |
| 4                                                                      | FGTS sobre aviso prévio indenizado                  |
| <b>TOTAL DO GRUPO D</b>                                                |                                                     |
| <b>Grupo E - EPI, Encargos Intersindicais e Vale-Transporte</b>        |                                                     |
| 01                                                                     | EPI                                                 |
| 02                                                                     | Auxílio Educação                                    |
| 03                                                                     | Vale-transporte                                     |
| <b>TOTAL DO GRUPO E</b>                                                |                                                     |
| <b>T O T A L ( % )</b>                                                 |                                                     |

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CREA N.º ou CAUN.º (Nome, assinatura)



**ANEXO XI**  
**DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: \_\_\_\_\_

OBRA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

VALOR MÃO-DE-OBRA: \_\_\_\_\_

VALOR MATERIAL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

| ETAPA | PARCELA – EM R\$ | PERCENTUAL |
|-------|------------------|------------|
|       |                  |            |
|       |                  |            |
|       |                  |            |

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_